UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL PIBEX 2022/2023

Edital do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação Programa de Extensão (PIBEx)

I – Do objeto

1. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) torna público o edital de seleção de Programas e/ou Projetos de Extensão da UFES para a concessão de bolsas para atuação de alunos de graduação.
2. Serão concedidas bolsas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação da UFES – Programa de Extensão (PIBEx), com vigência no período de outubro de 2022 a setembro de 2023.
3. A participação no Edital PIBEx implicará a aceitação pela coordenação da ação extensionista, das Instruções Normativas nº 02/2016 e nº 1/2017, nº 01/2021 da Proex/Ufes; da Resolução nº 46/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; da Resolução nº 35/2017 do Conselho Universitário da UFES; e Resolução nº 7/2018 do MEC, que tratam das Diretrizes da Extensão na Educação Superior Brasileira, todas disponíveis em http://www.proex.ufes.br/documentos.

II – Do período de inscrições

1. O período de inscrições de programas e/ou projetos será de 01/07 a 11/07 de 2022.

III – Dos concorrentes

1. Poderão concorrer os Programas e/ou Projetos de Extensão registrados e ativos no **Portal de Projetos da Proex** (www.projetos.ufes.br), que tenham sido aprovados pela Câmara de Extensão até 01 de julho de 2022.
2. As ações de extensão que ainda dependam de regularização e aprovação pela Câmara de Extensão devem ter seus processos corretamente instruídos enviados para a Proex até 17 de junho de 2022, para garantir tempo hábil para as tramitações e avaliações necessárias.
3. Os Programas e/ou Projetos de Extensão inscritos deverão apresentar objetivos e metodologia factíveis, obteníveis e alcançáveis, adequados ao disposto nas Diretrizes da

Extensão na Educação Superior Brasileira.

   a. Caso não seja possível dar continuidade à ação por uma razão justificada, o plano de trabalho do/da estudante, bem como os objetivos e atividades deverão ser readequados no portal de projetos, sempre levando em consideração as diretrizes da extensão. Na impossibilidade de mudança do plano de trabalho o Programa e/ou Projeto deverá ser suspenso ou cancelado, e a bolsa disponibilizada para redistribuição conforme a classificação do edital.

4. Os Programas e/ou Projetos ativos há mais de um ano deverão estar com seus relatórios anuais adimplentes na Câmara de Extensão no momento da inscrição.
   a. Não será exigida a apresentação do relatório anual dos Programas e/ou Projetos que ainda não tenham completado 60 dias após um ano de vigência até a data limite de submissão da proposta neste edital.
   b. Os coordenadores/as de Programas e/ou Projetos que durante o período de inscrição, estejam registrados e ativos no Sistema de Gestão de Extensão da Proex (www.projetos.ufes.br) com data de conclusão anterior ao início da vigência da bolsa (outubro de 2022), que desejam renovar a sua ação extensionista, poderão participar do presente edital, desde que o/a Coordenador/a se comprometa a solicitar renovação em tempo hábil para que possa ser aprovado na reunião da Câmara de Extensão em 16 de setembro de 2022. Caso a renovação do Programa e/ou Projeto não seja aprovada até a referida data, este estará sujeito à desclassificação no Edital.
5. Para os Programas e/ou Projetos concorrerem ao pleito da Bolsa deste Edital, os/as coordenadores/as deverão elaborar um Plano de Trabalho (PT) no Anexo II deste edital. Caso a bolsa seja selecionada, o/a coordenador/a deverá registrá-lo no Portal de Projetos, na aba “Arquivos”.
6. Para os Programas e/ou Projetos contemplados com bolsas em editais anteriores, caso não tenha sido feito, é obrigatória a apresentação da AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE DESEMPENHO DO BOLSISTA PELO/A COORDENADOR/A, que deve ter sido enviada para o e-mail fomento.proex@ufes.br conforme estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2017 - PROEX.
7. Os/as coordenadores/as de Programas e/ou Projetos concorrentes ao presente edital deverão participar da avaliação destes. Os/as coordenadores/as que não cumprirem com as avaliações dentro dos prazos estabelecidos terão suas propostas indeferidas nesta seleção.
8. Os/as coordenadores/as contemplados/as com bolsa PIBEx deverão estar disponíveis para participar dos eventos de extensão conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2017 - PROEX, bem como obrigatoriamente participar do Prêmio Maria Filina. O não atendimento a estas condições poderá implicar a suspensão da participação em editais futuros.

IV – Forma de inscrição

1. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) Coordenador(a) do Programa e/ou Projeto por meio de formulário de inscrição disponível em https://inscricao.ufes.br, onde irá:
   a. Informar o nome e número de registro do Programa e/ou Projeto (ativo no Sistema de Gestão de Extensão - https://projetos.ufes.br).
   b. Declarar estar adimplente perante a Câmara de Extensão.
   c. Anexar o espelho da proposta gerado em https://projetos.ufes.br.
   d. Anexar o Plano de Trabalho do Bolsista.
2. Serão recebidas as inscrições até às 23h59m do dia 11 de julho de 2022. Após o período de

inscrição, o formulário será automaticamente desativado e não receberá mais propostas. Após a inscrição submetida, será enviado um e-mail automático de confirmação do recebimento.

V – Dos critérios de seleção e carga horária exigida

1. A Comissão de Avaliação do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação (PIBEx-2022) avaliará os requerimentos com base nos critérios definidos no Anexo I.
2. Serão habilitados para fins de recebimento de bolsa programas e projetos com nota superior ou igual a 60.
3. Cada proposta será avaliada por 4 avaliadores distintos, que atribuirão suas notas baseados nos critérios estabelecidos pelo Anexo I deste edital. A nota final da proposta será obtida a partir da média aritmética das três maiores notas emitidas pelos avaliadores.
4. Os Programas e/ou Projetos que receberem uma média inferior a 5,0 em um ou mais dos critérios 1, 2 ou 3 do Anexo I não serão habilitados por não atenderem às premissas mínimas da extensão.
5. Em caso de empate na ordem classificatória dos Programas e/ou Projetos será adotado como critério de desempate o tempo de execução já realizado da ação (o mais antigo será classificado a frente). Ao persistir o empate, será considerada a média do campo 2, e se necessário, pela média do campo 3 do Anexo I.

VI – Das bolsas e dos bolsistas

1. A carga horária dos bolsistas selecionados pelas ações classificadas será de 20 horas semanais.
2. Deverão ser selecionados/as bolsistas com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
3. Conforme Resolução nº 12/2016 do Conselho Universitário da UFES, recomenda-se que sejam indicados/as estudantes que possuam renda familiar mensal de até 1,5 salários mínimos per capita.
4. A indicação do/a bolsista será de responsabilidade do/a coordenador/a do Programa e/ou Projeto e deverá ser feita no período de implementação da bolsa, conforme cronograma do Edital. Para o/a estudante ser indicado/a como bolsista, deverá atender aos seguintes critérios:
    a. Apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,
    b. Estar com matrícula ativa em seu respectivo curso com carga horária semestral igual ou superior a 180 horas,
    c. Não manter vínculo empregatício ou estágio remunerado e não acumular a bolsa PIBEx com qualquer outro tipo de bolsa de fomento proveniente do Programa Institucional de Bolsas (PIB), à exceção das bolsas da PROAECI (Programa de Assistência Estudantil) da UFES, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas.
5. O valor da bolsa será de R$400,00 (quatrocentos reais), com vigência no período de outubro de 2022 a setembro de 2023.
6. Segundo a Instrução Normativa nº 1/2017, é obrigatória a apresentação, pelo coordenador da ação, das **“**Avaliações de Desempenho do Bolsista”, de forma parcial, no 6 º mês, e final, no 12º mês de bolsa.

7. Cada coordenador/a de programa e/ou projeto poderá submeter até duas propostas. Caso submeta mais de duas propostas, serão consideradas apenas as duas últimas submetidas. As bolsas serão distribuídas seguindo a ordem de classificação até que seja contemplada uma proposta por cada coordenador, ou que se esgotem os recursos orçamentários. Caso haja bolsas excedentes, estas serão distribuídas às segundas propostas submetidas pelos/as coordenadores/as e que tenham sido habilitadas, também seguindo sua ordem de classificação. Persistindo o excedente de bolsas, estas serão distribuídas obedecendo aos mesmos critérios e seguindo novamente a ordem de classificação.

VII – Da interposição de recursos

1. Coordenadores/as que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do presente edital deverão preencher e assinar o "**Formulário para interposição de recurso ao edital PIBEx 2022"** disponível em http://www.proex.ufes.br/edital-pibex, e enviar por e-mail para **pibex@ufes.br** com o assunto "RECURSO EDITAL PIBEx 2022", conforme cronograma deste edital.
2. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação do Programa de Extensão (PIBEx), e o resultado da análise (deferimento ou indeferimento) será divulgado em http://www.proex.ufes.br/edital-pibex, conforme cronograma constante neste edital.

VIII – Disposições Gerais

1. Os questionamentos provenientes deste edital deverão ser feitos **exclusivamente** pelo e-mail **pibex@ufes.br**.
2. Todas as etapas do edital serão divulgadas em http://www.proex.ufes.br/edital-pibex.
3. Os casos omissos deste edital serão submetidos à Comissão de Avaliação do Programa Integrado de Bolsas para Estudantes de Graduação do Programa de Extensão (PIBEx) para análise e deliberação.

IX – Do cronograma

EDITAL PIBEX 2022 – CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	31/05/2022
Inscrição de projetos/programas	01/07 a 11/07/2022
Divulgação das inscrições deferidas	14/07/2022
Apresentação de recursos das inscrições indeferidas	15 e 20/07/2022
Resultado da avaliação dos recursos	21/07/2022
Avaliação das propostas	28/07 a 09/08/2022
Divulgação do resultado parcial	16/08/2022
Interposição de recursos	17 e 18/08/2022
Resultado Final	25/08/2022
Período de seleção dos bolsistas pelos/as coordenadores/as das propostas selecionadas	26/08/22 a 22/09/2022
Entrega documental dos bolsistas selecionados à PROEx	23 a 30/09/2022

Vitória, 22 de julho de 2022.

Profa. Dra. Lígia Ribeiro e Silva Gomes
Presidente da Comissão de Avaliação PIBEx 2022

Prof. Dr. Renato Rodrigues Neto
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – EDITAL PIBEX

- Os Programas e/ou Projetos que computarem média abaixo de 5 nos critérios 1, 2 ou 3 não serão habilitados por não atenderem às premissas mínimas da extensão.
- As notas inferiores a 5 atribuídas a qualquer dos itens 1 a 6 deverão, obrigatoriamente, ser justificadas no campo específico para isso.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	**Metodologia e Objetivos:** ● A metodologia deve ser construída para propiciar o alcance dos objetivos propostos. ● As estratégias metodológicas devem apresentar de forma clara como as ações serão realizadas. ● Os objetivos e metodologia devem ser claros, alcançáveis e pertinentes ao tema da ação extensionista, e devem estar conectados ao plano de trabalho do/da bolsista.	10 PONTOS (PESO 2)
2	**Impacto na formação dos estudantes:** ● A ação extensionista deve promover impacto na formação do/da estudante, privilegiando sua formação acadêmica e cidadã. ● A equipe deve promover a troca de conhecimentos e participação interprofissional e interdisciplinar das questões contemporâneas complexas da comunidade atendida. ● A proposta deve explicitar estimativas quantitativas (número de alunos que compõem a equipe) e qualitativas (estratégias para formação dos estudantes envolvidos), determinando como o/a estudante atuará na proposta de extensão.	10 PONTOS (PESO 2)
3	**Público EXTERNO atingido (outros setores da sociedade)**: ● A proposta deve explicitar estimativas qualitativas e quantitativas do público externo e de como ele será atingido. ● O programa e/ou projeto deve informar o impacto na sociedade, bem como a articulação dos conhecimentos produzidos pela IES para o público externo, numa relação dialógica de troca de conhecimentos. ● Esta inter-relação da extensão universitária com os outros setores da sociedade deverá ser transformadora, voltada aos interesses e necessidades da população, propiciando o desenvolvimento social e regional, por meio do aprimoramento de políticas públicas.	10 PONTOS (PESO 2)
4	**Fundamentação teórica**: ● O texto deve apresentar clareza e coerência, atendo-se à pertinência da ação proposta, estruturado nos itens: introdução, objetivos, justificativa, metodologia e resultados esperados.	10 PONTOS (PESO 1)
5	**Articulação entre ensino, pesquisa e extensão**:	10 PONTOS

	● A ação extensionista deve promover articulação ampla, entre ensino, pesquisa e extensão, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, com foco cultural, científico, tecnológico, esportivo e/ou de lazer, por meio de interação dialógica entre a IES e comunidade acadêmica e a sociedade.	(PESO 1)
6	**Resultados esperados**: ● Os resultados esperados devem ser coerentes e alinhados com o cumprimento dos objetivos propostos.	10 PONTOS (PESO 1)
7	**Tempo de atuação**: ● Programa e/ou Projeto receberá 1 ponto a cada 3 anos de atividade completados até o dia 11 de julho de 2022.	ATÉ 10 PONTOS (PESO 1)

Profa. Dra. Lígia Ribeiro e Silva Gomes
Presidente da Comissão de Avaliação PIBEx 2022

Prof. Dr. Renato Rodrigues Neto
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:
Título do Programa/Projeto:
Número de registro:
Coordenador/a:
Setor/Departamento de Lotação:

IDENTIFICAÇÃO DO/A BOLSISTA*:
Nome do aluno/a:
Número de matrícula:
Curso de graduação:
*Essas informações poderão ser fornecidas no momento da implementação da bolsa.

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO BOLSISTA**	
1	
2	
3	
4	
5	
6	

** Inserir quantas linhas forem necessárias.

CRONOGRAMA – 2022/2023												
Atividade	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET
1												
2												
3												
4												
5												
6												

Profa. Dra. Lígia Ribeiro e Silva Gomes
Presidente da Comissão de Avaliação PIBEx 2022

Prof. Dr. Renato Rodrigues Neto
Pró-Reitor de Extensão